

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 33/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, civil e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

O Coordenador-Executivo do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP/DF, instituído por meio do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º e 5º do Decreto nº 29.030/2008 - Regimento Interno do COFAP, resolve:

Convocar os membros do Conselho de Financiamento a Atividade Produtiva - COFAP para a 214ª Reunião Ordinária, que acontecerá no dia 27 de junho de 2019, às 15 horas, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, localizada no SCN Quadra 02 Bloco C Lote 900, com o fim de deliberação de processos de solicitação de financiamento com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, visando a relatoria e anuência das cartas consultas apresentadas e deliberar sobre outros assuntos que venham a ser apresentados pelos Conselheiros. Nos termos do caput do artigo 1º do Regimento Interno do COFAP e considerando a relevância da matéria e o parecer técnico inserido nos processos, o voto de anuência de cada relator poderá ser anuído na própria reunião.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REQUERIMENTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a prorrogação da Licença de Instalação nº 027/2015 para atividade de parcelamento urbano público do Setor Habitacional Vicente Pires Gleba 01, localizado na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX DF, processo nº 00391-00012873/2017-29.

Brasília/DF, 10 de junho de 2019

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2010-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 272/2019-DIRET, 3342ª sessão, realizada em 05/06/2019, decidiu, com base nos tópicos 34.3 do Edital nº 04/2010-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº 111.000.462/2010, proclamando-se vencedor o seguinte licitante: ITEM 08 - TIME PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - R\$ 10.261.356,60. Na oportunidade, convoca-se o licitante declarado vencedor a comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Areas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para as seguintes providências: a) assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, e b) apresentar cópia de documento comprobatório de sua residência, Carteira de Identidade e CPF, conforme descrito no tópico 45 do edital. O licitante vencedor supracitado deverá, nos 60 (sessenta) primeiros dias contados desta publicação, assinar no Cartório a Escritura Pública de Compra e Venda, de conformidade com o contido no tópico 45 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados, importará no desfazimento do negócio de acordo com as normas do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 44 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 10 de junho de 2019
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017

Processo: 070.001.078/2015. Partes: SEAGRI/DF e J.F CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa dias) com base nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, a contar do dia 07 de junho de 2019; Parágrafo Único - O prazo de execução e conclusão da obra fica prorrogado pelo mesmo período de 90 (noventa dias), a contar do dia 07 de junho 2019. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 06 de junho de 2019. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado, pela CONTRATADA: FERNANDO COSTA MILHOME DA SILVA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018

Processo: 00070-00013743/2018-26. Partes: SEAGRI/DF e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva promover as seguintes alterações no Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2018 - SEAGRI-DF: (i) alterar a Cláusula Oitava para fazer constar o seguinte: O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 (ii) prorrogar o prazo de vigência contratual, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93; (iii) reajustar o valor contratual, nos termos do Art. 55, III da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 06 de junho de 2019. O reajuste contratual consignado no caput desta Cláusula resulta da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 3,9300800%, com acréscimo de R\$ 4.823,64 (quatro mil oitocentos e vinte três reais e sessenta e quatro centavos) ao valor contratual, para fazer face à majoração do valor da bolsa ressocialização e alimentação. O valor anual do Contrato passa a ser de R\$ 185.824,20 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra vigência na data de sua assinatura. Data de assinatura: 06 de junho de 2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade Diretora Executiva.

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA - PAPA/DF COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO

RESULTADO PROVISÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PAPA/DF

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012, Art. 1º, parágrafo 2º. PROCESSO: 00431-00001920/2019-48. OBJETO: Aquisição direta de cestas de alimentos, compostas por frutas, verduras e legumes, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. ÓRGÃO DEMANDANTE: SEDES/DF.

A Comissão Permanente de Julgamento - CPJ, instituída pela Portaria SEAGRI/DF nº 39, de 03 de maio de 2019, torna público o resultado provisório do julgamento da Chamada Pública nº 001/2019 - PAPA/DF. Foram recebidos dois envelopes contendo documentação de habilitação e Proposta Técnica de Venda - PTV. Após análise do conteúdo do envelope nº 01, encaminhado pela Cooperativa de Agricultura Familiar Mista do Distrito Federal - COOPERMISTA, CNPJ: nº 26.597.632/0001-78, verificou-se que toda a documentação estava de acordo com o exigido em edital. A Proposta Técnica de Venda - PTV foi apresentada para fornecimento total dos produtos, totalizando R\$ 2.352.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e dois mil reais). Assim, a Comissão decidiu pela habilitação e classificação da sua proposta. Em seguida, foi aberto o envelope nº 02, encaminhado pela Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina, CNPJ nº 04.363.876/0001-53. Verificou-se o não atendimento dos itens 3.1.1.1, "b" e 3.1.1.3 "c" do edital, de maneira que a Comissão decidiu pela sua inabilitação. O prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos referentes ao presente resultado terá início no primeiro dia útil após a data de divulgação do mesmo.

EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA
Presidente da Comissão

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Aconistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília - DF, às 15 h, no dia 19/06/2019, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: Nomeação de Membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

Brasília/DF, 07 de junho de 2019.

ONÉLIO ALVES TELES
Presidente em Exercício